

## **PROJETO DE LEI N.º 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, INCORPORANDO-O AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º-** Fica declarado de Interesse Público para fins de Desapropriação Judicial ou Extrajudicial, o seguinte imóvel urbano:

*- imóvel urbano localizado na Avenida São Paulo, nº 1.123, Centro, Parapuã/SP, objeto da Matrícula nº 5.798, do Cartório de Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz/SP, Inscrição Municipal nº 00037450, constituído pelo Lote nº 15 (quinze) e parte do Lote nº 14 (quatorze), ambos da Quadra nº 36 (trinta e seis), do mapa geral da cidade de Parapuã/SP, medindo pela frente 19,00 (dezenove) metros, confrontando com a Avenida São Paulo; lateral direita 30,00 (trinta) metros confrontando com o lote nº 16; lateral esquerda 30,00 (trinta) metros, confrontando com o remanescente do lote nº 14; fundos 19,00 (metros), confrontando com o lote nº 10, perfazendo o total de 570,00 metros quadrados, contendo um imóvel comercial com área de 301,25 metros quadrados.*

**Parágrafo Primeiro** – O imóvel discriminado no *caput* é de propriedade do Banco Santander (Brasil) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia – São Paulo – CEP: 04.543-011, conforme R.1 e Av. 6, da Matrícula nº 5.798, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz/SP.

**Parágrafo Segundo** – O imóvel foi avaliado no montante de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), conforme laudo expedido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Parapuã.

**Parágrafo Terceiro** – Ficam ratificados os termos do Decreto Municipal nº 4.391, de 15 de janeiro de 2025.

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar, através do meio de aquisição legal, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei Municipal, ao Patrimônio Público do Município de Parapuã/SP.

**Art. 3º-** O imóvel urbano descrito no art. 1º, desta Lei Municipal, será destinado para ampliação da sede administrativa do Poder Executivo do Município de Parapuã/SP.

**Art. 4º-** A desapropriação amigável ou judicial, de que trata o artigo 1º, desta Lei Municipal, é realizada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 e parágrafos, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

## **PROJETO DE LEI N.º 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Art. 5º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial ou extrajudicial, versando sobre a forma de pagamento da indenização desapropriatória do imóvel.

**Art. 6º-** Para custear as despesas da presente Lei serão utilizados os recursos próprios do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, se necessário, a suplementação das despesas decorrentes da presente Lei.

**Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de janeiro de 2025.

**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR  
ROGNEY MAURICIO TEMPORIM  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARAPUÃ /SP

# **PROJETO DE LEI N.º 03, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Edis.

O presente Projeto de Lei Municipal tem como objetivo a incorporação do imóvel urbano, local da agência desativada do Banco Santander S/A, ao patrimônio público do município.

A finalidade pretendida é a ampliação da sede administrativa do Poder Público Municipal de Parapuã, observando que o imóvel descrito neste Projeto de Lei é contíguo ao Paço Municipal, sede do Poder Executivo e Legislativo do Município.

A Declaração Administrativa de Interesse Público foi realizada através da edição do Decreto Municipal nº 4.391, de 15 de janeiro de 2025.

Em avaliação administrativa, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Parapuã, apurou o valor de mercado do imóvel no montante de R\$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais).

A intenção é que em curto prazo, o Poder Executivo Municipal terá a disposição a oportunidade de centralizar toda a gestão administrativa municipal no prédio do Paço Municipal e anexo, situados de modo contíguo na Avenida São Paulo, ou seja, o objetivo é integrar os setores administrativos do governo.

A aquisição do novo local traz consigo não apenas uma reorganização da administração pública, onde terá a oportunidade de ter um local apropriado, confortável e estruturado para os servidores da Prefeitura executarem suas atividades laborais diárias, mas também a centralização de grande parte dos setores que funcionarão no mesmo endereço possibilitando a agilidade no trâmite de documentos e fluidez de comunicação entre as Secretarias.

Outro fato a se destacar que será um local que atenderá aos cidadãos com mobilidade reduzida e dificuldades de locomoção, que nos prédios públicos atuais, infelizmente, não há condições físicas e estruturais para receber tais cidadãos de uma forma mais inclusiva e apropriada para tais cidadãos, ou seja, o novo espaço garantirá acessibilidade adequada a todos os munícipes.

Temos a honra de dirigir a Vossas Excelências submetendo à apreciação o anexo Projeto de Lei Municipal.

Certos da compreensão dos nobres Edis, é que apresentamos esta proposição.

**MILTON MITIO IWAYAMA**

Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR  
ROGNEY MAURICIO TEMPORIM  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
PARAPUÃ /SP